



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO EFETIVO QUE SE DEU VACANCIA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, MORTE E DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar, nos termos da LEI Nº 961/2019 que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PELO MUNICÍPIO DE IRUPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e composição de quadro de reserva, visando subsidiar contratações temporárias de pessoal para Secretaria Municipal de Saúde, através de COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO, submetendo-se às instruções deste Edital, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados aos munícipes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas neste edital com vistas à contratação por designação



temporária, bem como a formação de cadastro de reserva, para os cargos: farmacêutico, Fisioterapeuta.

1.2 - Compreendem-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado, homologação e a convocação, sendo coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde de Irupi, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado devidamente constituído conforme dispõe Art. 16. Da LEI Nº 961/2019.

1.3 - Caberá à Comissão instituída, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item 1.1.

1.4 - As funções, habilitação e requisitos exigidos, carga horária e salário base, que serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se discriminados abaixo:

*** FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA**

Habilitação: Formação Universitária, e registro no respectivo Conselho Regional da sua classe profissional.

Salário Base: R\$ 2.541,74 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)

Vagas: 01 (uma) + cadastro de reserva

Carga Horária: 20 horas semanais

*** FUNÇÃO: FARMACÊUTICO**

Habilitação: Formação Universitária em Farmácia, ou Farmácia-Bioquímica, e registro no respectivo conselho da classe, desde que cumprido o disposto no art. 2º da Lei nº 6.686, de 11/09/1979. Profissão regulamentada pela Lei nº 3.820, de 11/11/1960 (DOU, 16/12/1960) e Lei nº 6.686/79.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

Salário Base: R\$ 2.541,74 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)

Vagas: 01 (uma) + cadastro de reserva

Carga Horária: 20 horas semanais

(*) Os profissionais convocados exercerão suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme a necessidade da Municipalidade.

1.5 - Além das funções específicas de cada categoria, os profissionais deverão cumprir as funções, carga horária e atribuições inerentes aos cargos previstas em legislações municipais, descritas na LEI 521/2007, Lei 705/2012, desta Municipalidade.

1.6 - Os profissionais aprovados poderão atuar em qualquer localidade do Município (zona urbana ou zona rural).

1.7- Fica ciente o candidato aprovado que deverá estar apto para exercer suas funções a fim de cumprir com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles o cumprimento da carga horária diária.

1.8 - Fica ciente o candidato aprovado no processo seletivo que sua ordem de classificação não dá o direito de escolher onde atuar, tal escolha será estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em conta a necessidade da mesma.

1.9 - A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I - a pedido do contratado;

II - por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV - quando o contratado não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido;

V - Não cumprimento da carga horária.



1.10 - A vigência do processo seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período.

1.10.1 - O contrato de trabalho terá vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo a Interesse da Secretaria Municipal de Saúde obedecendo aos limites de vigência do presente Edital de que trata o item 1.11.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão realizadas na sede da Secretária Municipal de Saúde de Irupi, localizada na Rua Amélia Augusta da Silva, Bairro João Tomaz, Irupi - ES, no período de 22/04/2020 a 24/04/2020 no horário de 08:00 às 13:00. No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos exigidos neste edital, expressos no item 3.0.1, e a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato (a) ou procurador (a) com registro em cartório e que se encontra disponível em anexo I deste edital.

OBS.: Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado com a ficha de inscrição anexa externamente, preenchida e assinada pelo candidato (a) ou procurador (a) registrado em cartório.

2.2- A Administração comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

2.3- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

2.4- O candidato deverá informar na Ficha de Inscrição a função pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

2.5- Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

2.6- Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, internet, extemporâneos ou condicionais.

2.7- O candidato deverá informar no campo específico da Ficha de Inscrição o número de cópias dos documentos apresentados.

2.8- O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os documentos exigidos, listados a seguir, juntamente com a ficha de Inscrição devidamente preenchida em letra legível, sem rasuras e sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo candidato para anuência das informações prestadas e entregue no local de inscrição especificado neste Edital para efetivação da mesma.

2.9- É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos dados da inscrição.

3.0 - A Comissão não prestará nenhum esclarecimento referente à interpretação desse edital, sendo esta função específica do candidato.

3.0.1- O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, cópias xerográficas simples e autenticadas dos documentos, conforme identificados abaixo:

a) Identidade (**Cópia simples**)

b) CPF (**Cópia simples**)

c) Título de Eleitor (**Cópia simples**)

d) Comprovante de Residência (**Cópia simples**)

e) Diploma e/ou histórico escolar e/ou comprovante de conclusão de escolaridade mínima exigido para a função, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecidos pelo MEC;(**Cópia autenticada**)



- f) Comprovante de registro no órgão de classe de acordo com a função pretendida cargos de ensino superior e técnico; **(Cópia autenticada)**
- g) Comprovantes dos itens 6.2; **(Cópia autenticada)**
- h) Comprovantes dos itens 6.3; **(Cópia simples)**

3.1 - Terá a inscrição INDEFERIDA, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;
- b) não preencher a Ficha de Inscrição corretamente;

3.1.1- Será ineficaz a inscrição, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo o Município, a qualquer tempo, rescindir o contrato

4- DAS ESTAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - A seleção será realizada da seguinte forma:

4.1.1 - Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

4.2 - A classificação final, se dará de acordo com a avaliação dos requisitos descritos no item 5.

5 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
	MÁXIMA
Tempo de Serviço (Experiência Profissional)	30 Pontos
Qualificação Profissional	20 Pontos

5. 1. 1 - O Processo Seletivo será constituído de **Análise de Currículo** (Experiência Profissional e Qualificação Profissional), sendo estas realizadas por Comissão constituída para este fim.

6- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 - Serão analisados e pontuados no Currículo os seguintes itens:

6.1.1 - Quesito I - Experiência Profissional;

6.1.2 - Quesito II - Qualificação Profissional

6. 2- QUESITO I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

a) A cada mês de **Experiência Profissional na área PLEITEADA**, serão atribuídos 1,0 (um ponto):

Obs: Será aceito declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador devidamente assinada e carimbada, ou cópia da carteira de trabalho autenticada.

b) Os comprovantes a que se referem o item 6.2 deverão ser dos últimos 5 (cinco) anos.

c) Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

Obs.: Só serão computados o máximo de 30 meses.

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 30



6.3 - QUESITO II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

a) Serão considerados para fins de pontuação: Diploma, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho de Classe, Certificados/Declarações de Conclusão de Curso de Qualificação, Oficinas, Atualizações, Treinamentos, Palestras, Seminários, Projetos e Congressos nos quais constem a carga horária.

b) Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão estar relacionados à área da saúde, sendo considerado cada título uma única vez.

NÍVEL SUPERIOR

Descrição	Pontos a serem atribuídos	Máximo de Títulos
Doutorado na área específica	5,0 pontos	01
Mestrado na área específica	4,0 pontos	01
Especialização/Residência/Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> concluída (*)	3,5 pontos	01
Curso de qualificação profissional na área com duração superior a 200 hs	3,0 pontos	01
Curso de qualificação profissional na área com duração de 80 hs a 199 hs	2,0 ponto	01
Curso de qualificação profissional na área com duração de 40 hs a 79 hs	0,5 ponto	01
Certificado da Planificação	2,0 ponto	01

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS = 20 pontos

(*) Para fins de pontuação, o candidato só poderá apresentar certificado de Especialização/Residência/Pós Graduação *Lato Sensu* concluído.

6.3.1 - Pós-Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado deverão ser comprovados mediante certificados, ou declaração de conclusão de curso.



6.3.2 - Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de Trabalho de Conclusão/Artigo/Monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

7. CLASSIFICAÇÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - A classificação final do candidato será divulgada por nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço.

7.2 - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação no resultado final.

7.3- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função/cargo.

7.4 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

7.4.1- Tiverem idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.4.2 - Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior idade.

b) Candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;



- c) Candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do código do Processo Penal);
- d) Maior tempo de serviço na área pleiteada para atuação;
- e) Sorteio se persistir empate.

8 - DA REVISÃO, RECURSOS, E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8. 1 - O pedido de recurso para revisão dos resultados da avaliação de documentos Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área deverá ser protocolizado pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma desse edital, no sistema de protocolos da Prefeitura Municipal de Irupi;

OBS.: Só serão aceitos recursos protocolados pelo próprio candidato ou via procuração registrada em cartório.

8. 2 - Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, número de inscrição, indicação do Cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato;

8. 3 - Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível.

8. 4 - Os pedidos de recurso que não atender os critérios do item 9.2 e 9.3 serão imediatamente indeferidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.



8. 5 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

8. 6 - Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. A divulgação da nova classificação após recursos - Resultado Final, na data estabelecida no cronograma abaixo do Item 11.8 do presente Edital.

8. 7- O Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Irupi/ES.

8. 8 - Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do qual não caberá mais recurso.

09- DOS REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1- As convocações dos candidatos serão feitas por meio de Edital de Convocação no Site Oficial da Prefeitura <http://www.irupi.es.gov.br> e mural e Secretaria Municipal Saúde.

9.2- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Irupi e o Contratado.

9.3- O candidato convocado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 48 horas a documentação especificada a seguir, em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

a) Identidade

b) CPF



- c) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso)
- d) PIS ou PASEP;
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos;
- i) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);
- j) Laudo Médico ORIGINAL de aptidão para a função (emitido por Médico do Trabalho)
- k) 01 (uma) fotos 3×4 (coloridas e recentes)
- l) Comprovante de Registro no Órgão de Classe;
- m) Comprovação de regularização da anuidade com o respectivo Órgão de Classe para Nível Superior e Técnico (pagamento referente ao ano vigente da contratação ou Certidão do órgão);
- n) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação ,original);
- o) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site: www.tse.gov.br;
- p) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos completos;
- q) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação.
- r) Declaração de acúmulo de cargo;
- s) Número de telefone;

9.4 - O candidato convocado que não apresentar a documentação exigida para efetivação do contrato, no prazo e local descrito neste edital, automaticamente será considerado desistente.



9.5- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado durante todo o prazo de validade do mesmo.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1- A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

10.2- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao seu interesse e necessidade, obedecendo à disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

10.3- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

10.4- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final no Site Oficial do Município de Irupi/ES.

10.5 - O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

10.6- Em caso de insuficiência de desempenho, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.

10.7- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, observando os princípios que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde

10.8- A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá à rigorosa ordem de classificação, SENDO REALIZADAS SOB O REGIME ADMINISTRATIVO.

10.9- NESTE EDITAL NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES CONTIDAS

15/04/2020	Publicação do Edital
22/04/2020 à 24/04/2020	Período de Inscrição
29/04/20	Divulgação do resultado preliminar
30/04/20 à 04/05/2020	Prazo para recurso do resultado
06/05/2020	Divulgação dos resultados dos recursos
07/05/2020	Divulgação do resultado definitivo e homologação

José Mário de Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Anexo I:

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº003/2020

CARGO: _____ Nº DE CÓPIAS: _____

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONES PARA CONTATO: (____) _____ (____) _____

E-MAIL: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO